



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 14/05/2026

Edição nº 411/Ano 2026

Página 1

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI</b> .....	2
<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
PORTARIA Nº 310/2026 .....	2
PORTARIA Nº 311/2026 .....	2
PORTARIA Nº 312/2026 .....	2
PORTARIA Nº 313/2026 .....	3
TERMO ADITIVO DE CESSÃO .....	4
<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	4
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 .....	4
AVISO DE LICITAÇÃO .....	4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 310/2026**

(de 14 de maio de 2026)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 14/05/2026 a 14/08/2026, sendo o período de aquisição de 25 de fevereiro de 2015 a 25 de maio de 2020, a Sra. **EDINETE MARIA DOS SANTOS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.436.XXX-07, conforme Processo nº 718/2026, matrícula 718, Função Pública Efetiva, no Cargo de Margarida, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 9308bb49-60a5-4be9-9ac8-1d369af052b1

**PORTARIA Nº 311/2026**

(de 14 de maio de 2026)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 14/05/2026

a 14/08/2026, sendo o período de aquisição de 03 de abril de 2005 a 03 de abril de 2010, a Sra. **SONIA MARIA SANTOS DE LIMA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.226.XXX-77, conforme Processo nº 584/2026, matrícula 584, Função Pública Efetiva, no Cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 5fd5ed4b-3659-4b73-b179-82068944bf62

**PORTARIA Nº 312/2026**

(de 14 de maio de 2026)

**DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

**RESOLVE**

**Art.1º FICA** concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 14/05/2026 a 14/08/2026, sendo o período de aquisição de 15 de janeiro de 2014 a 15 de janeiro de 2019, o Sr. **PAULO LEANDRO WANDERLEY**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.150.XXX-30, conforme Processo nº 929/2026, matrícula 912, Função Pública Efetiva, no Cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art.2º** A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus da remuneração integral.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas**





Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 079e282b-03e2-4826-8172-cc74fa9e346e

## **PORTARIA Nº 313/2026**

(de 14 de maio de 2026)

### **INSTITUI A COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI-AL.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** INSTITUIR a **COMISSÃO GESTORA**, com a finalidade de coordenar o processo de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação de Maragogi-AL.

**Art. 2º** A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

#### **I - Representantes do Fórum Municipal de Educação:**

- 1 - Débora Portela da Silva;
- 2 - Maria da Apresentação Barros Vidal Pires.

#### **II - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:**

- 1 - Andréa Carla Ferreira dos Santos;
- 2 - Eduardo José Souza dos Santos;
- 3 - Elbani Maria Mendes de Vasconcelos Siqueira;
- 4 - José Anderson da Silva.

#### **III - Representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:**

- 1 - Carlos Acioly Wanderley Júnior;
- 2 - Mônica Maria da Rocha Félix Noé.

#### **IV - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

- 1 - Antônia de Pádua Ferraz Barros;
- 2 - Josenildo Cardoso de Lima;
- 3 - Nilson Passos Nascimento.

#### **V - Representante de Profissionais da Educação Pública:**

- 1 - Adilson Queiroz de Arruda.

#### **VI - Representante do Instituto Federal de Alagoas - IFAL:**

- 1 - Sibebe Castro Silva.

#### **VII - Representante do Ministério Público Estadual:**

- 1 - Mateus Buarque Melo Santos.

#### **VIII - Representante da Procuradoria Municipal:**

- 1 - Danilo Pereira Alves.

#### **IX - Representante Contábil do Municipal:**

- 1 - Ernando Pereira de Souza.

#### **X - Representante de Profissionais da Educação Privada:**

- 1 - Maria José de Mendonça Oliveira.

#### **XI - Representante do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino:**

- 1 - Nelma Maria de Queiroz Acioly.

**Art. 3º** Compete à Comissão Gestora:

I - Planejar e organizar o processo de elaboração do diagnóstico da educação no município de Maragogi;

II - Planejar e organizar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do decênio 2026-2036;

III - Incentivar, convocar e promover a participação social em todas as etapas e processos, de diagnóstico, elaboração, monitoramento e avaliação do PME;

IV - Sistematizar propostas e elaborar o documento-base para ser levado à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei;

V - Acompanhar a tramitação do Projeto de Lei;

VI - Após aprovado e publicado, monitorar e avaliar o cumprimento das metas do PME 2026-2036.

**Art. 4º** A Comissão será coordenada por **DÉBORA PORTELA DA SILVA** e secretariada por **MARIA DA APRESENTAÇÃO BARROS VIDAL PIRES**.

**Art. 5º** Os serviços prestados pelos membros ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo **VEDADA QUALQUER REMUNERAÇÃO**.

**Art. 6º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoa**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: eabdf547-6053-4d19-916b-b363480f1754





## TERMO ADITIVO DE CESSÃO

(de 02 de janeiro de 2026)

### 6º TERMO ADITIVO:

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDOR ROGÉRIO PIMENTEL RAMOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARAGOGI E, DO OUTRO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, ALAGOAS.

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, portador do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº XX.248.XXX/0001-96, com endereço à Praça Guedes Miranda, 30 - Centro, Maragogi, Alagoas, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**, doravante denominado CEDENTE e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO, ALAGOAS, com sede na Av. Menino Marcelo, s/n - Serraria, Maceió - AL, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Alagoas, Doutor **Aloysio Cavalcanti Lima**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **ROGÉRIO PIMENTEL RAMOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.686.XXX-22, servidor do Município de Maragogi, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar seus misteres no Tribunal Regional Federal 5ª Região, Alagoas, na função comissionada de Diretor do Núcleo de Administração, Código FC - 6 da Seccional.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Fica Prorrogado o prazo de vigência do Servidor acima citado, conforme Ofício nº 005/2025, de 03 de janeiro 2025, com duração de 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único.** A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Termo de Cessão nº 003/2021.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maragogi-AL, 02 de janeiro de 2026.

**DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA**

Cedente

## ALOYSIO CAVALCANTI LIMA

Cessionário

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: ffb77131-38fd-4b08-a4a6-028009df2732

## DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O MUNICÍPIO DE Maragogi, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso I, e do Decreto Federal nº 11.878/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Maragogi/AL, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. FUNDAMENTO LEGAL: O presente credenciamento enquadra-se na hipótese prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma paralela e não excludente, possibilitando contratações simultâneas em condições padronizadas. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: A partir do dia 15 de maio de 2026, às 08h00min. LOCAL DE ENVIO E CADASTRAMENTO: Os interessados deverão realizar cadastro e encaminhar a documentação exclusivamente por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas: Portal de Compras Públicas. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

Maragogi/AL, 14 de maio de 2026.

Autoridade Competente

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 53c5fe9f-c2a3-4f87-bb0e-a5a3fef4cd69

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.679/2026 - 1DOC. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de contenções de encostas, referente ao Termo de Compromisso nº 965406/2024/MCIDADES/CAIXA. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.215.505,65 (dois milhões, duzentos e quinze mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 29 de maio de 2026, às 09h00min. LOCAL: Portal de Compras Públicas - Portal de Compras Públicas. MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 às 08h00min. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: 26/05/2026 às 23h59min. LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/05/2026

às 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Compras Públicas e no Portal da Transparência do Município de Maragogi.

Maragogi/AL, 14 de maio de 2026.

Autoridade Competente

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho  
Código identificador: 61b4a24f-4922-44fb-88d6-cc77bc45f9c5





# EXPEDIENTE

**PREFEITURA DE MARAGOGI**  
Secretaria Municipal de Relações Institucionais  
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

**Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira**  
Prefeito de Maragogi

**Djalma Juvêncio Lucas Neto**  
Secretário Municipal de Relações Institucionais

**Marcelo Juliano Coelho de Lima**  
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo  
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

